



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 388/2025

Institui o encontro anual entre Legislativo e Executivo Municipal e as Associações de Moradores / Institutos Culturais de Maracanaú.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Maracanaú o Encontro Anual entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e as Associações de Moradores/Institutos Culturais dos diferentes bairros da Maracanaú.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá agendar, anualmente, um encontro com as lideranças das Associações de Moradores/Institutos Culturais de Maracanaú, participando obrigatoriamente, o Prefeito e/ou sua representação instituída, a Presidência da Câmara de Vereadores (ou sua representação instituída) e os responsáveis legais das Associações de Moradores/Institutos Culturais com organização estatutária e processo eleitoral vigente atualizado.

Art. 3º. Compreende-se por representações instituídas, conforme menção no Art. 2º, aquelas lideranças que possam exercer tomada de decisão na administração pública no lugar do Prefeito e da Presidência da Câmara, na impossibilidade de participação dos mesmos.

Art. 4º. O convite para o encontro anual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Maracanaú, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que haja tempo hábil de organização na participação, das Associações de Moradores/Institutos Culturais.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores de Maracanaú podem convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública com o intuito de subsidiar o diálogo com as partes interessadas.

Art. 6º. A pauta do encontro deverá ser publicada no anúncio do evento com as Associações de Moradores/Institutos Culturais, cabendo, aos representantes citados, o envio de propostas com até 05 (cinco) dias úteis, antes da realização do encontro, com aprovação da pauta, por maioria simples, na abertura da seção (por voto aberto do representante da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e de cada Associação/Instituto, que se fizer representado).

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 11/11/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Edízio Moreira da Silva

Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir o encontro anual entre Legislativo e Executivo Municipal e as associações de moradores/institutos culturais de Maracanaú visa promover a participação ativa da comunidade na gestão pública, fortalecendo a democracia participativa e a transparência nas ações governamentais. Além disso, possibilita a troca de informações e a construção de políticas públicas mais alinhadas com as reais necessidades e demandas da população local. Este projeto de lei busca, portanto, estabelecer um canal de diálogo permanente entre os representantes do poder público e a sociedade civil organizada, contribuindo para uma gestão mais eficiente e democrática.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12664

